### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de 1.500m² de rede de proteção para quadra/campo, fabricada em polietileno, malha 5x5, fio de 2mm.

#### II – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição da rede de proteção esportiva, conforme solicitação, faz-se necessária para atender à demanda gerada pela realização de eventos esportivos de iniciativa, organização e execução da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Corumbaíba, e assegurar aos munícipes o direito constitucional de acesso ao esporte e ao lazer.
- 2.2. A aquisição do produto, visa garantir a estrutura para a realização do evento futebol amador, aulas de futebol, aulas de vôlei, e campeonato de voleibol e futebol, contribuindo para a ampliação das oportunidades de práticas a vivências esportivas e de lazer para a população Corumbaibense. Por esse motivo, solicitamos a parceria do Ministério da Cidadania na promoção do esporte, como ferramenta para o município de Timóteo.

#### III -PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1** O Local da Entrega está designado nas Ordem de Fornecimento, sendo que os locais de entrega serão no perímetro urbano do município.
- **3.2** Os objetos deste certame deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após solicitação;
- **3.3** No caso de entrega inferior à quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da notificação, para que a mesma proceda com a complementação.
- 3.4. A empresa que falhar no fornecimento será notificada, após ocorrida a notificação será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;
- 3.5 Não será admitida entrega em local diverso do informado na Ordem de Fornecimento;
- **3.6 -** Os produtos serão recebidos conforme a **tipo e qualidade** especificados na Proposta vencedora, observado o prazo e acompanhados das respectivas notas fiscais;

#### IV -PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;





- 4.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 4.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 4.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária:
- 4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

#### V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1** Efetuar a entrega dos Produtos em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento em estrita observância das especificações do Edital e do Termo de Referência.
- **5.2** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido no Instrumento convocatório e neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- **5.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **5.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.4.1 A empresa que falhar no fornecimento será notificada, caso a empresa seja notificada será aberto procedimento administrativo para apuração das falhas e posterior rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, sendo-lhe concedido o direito do contraditório e da ampla defesa;
- **5.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **5.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, para a boa e fiel execução do contrato.
- **5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 5.9 <u>- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;</u>
- 5.10 Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do produto, mão-de-obra,





fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

- **5.11** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.
- **5.12** As obrigações contidas no Termo de Referência não ficarão desobrigadas se as mesmas não constarem no instrumento contratual ou na ata de registro.

# VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do produto;
- **6.2** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- **6.3** Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- **6.4** Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregue o produto;
- **6.5** Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93;
- **6.6** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

#### VII – DO ORCAMENTO

7.1. Para o cumprimento das despesas com esta contratação, será utilizada as seguintes dotações: 12.367.0020.2.039.3.3.90.30-14, 12.362.0017.2.036.3.3.90.30-14, 12.365.0019.2.038.3.3.90.30-14, 12.361.0017.2.034.3.3.90.30-14 e 27.812.0030.2.065.3.3.90.30-14.

#### VIII– SANÇÕES

- 8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I –advertência;
- II multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o produto seja entregue com atraso, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do produto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida:
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;





- III Suspensão temporária do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbaíba, pelo prazo de até 02 (dois)anos.
- 8.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbaíba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### IX - REAJUSTAMENTO DOSPREÇOS

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis salvo nas hipóteses já mencionadas no instrumento convocatório e/ou nos casos previstos em Lei.

#### X - MEDIDASACAUTELADORAS

- 10.1 O Município de Corumbaíba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 10.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

### XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;
- 11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

### RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DEREFERÊNCIA

### MARCOS DIVINO PEIXOTO

Secretário Municipal Administração, Infraestrutura e Planejamento



